



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.261, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 20 / 06 / 2024

Cima Alice da Silva
Hora: 14:32 Visto: Cima

**“Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 493.795,87”**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 493.795,87 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços

608

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 04 R\$ 493.795,87

TOTAL R\$ 493.795,87

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de **R\$ 293.795,87 (duzentos e noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)** oriundo de Excesso de Arrecadação proveniente da receita de serviços até maio/2024 e o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por conta de anulação parcial da seguinte rubrica de despesas da Autarquia Codesan Serviços e Obras.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal

610

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04

R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal